



ESTADO DO PARÁ
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.**



PORTARIA N.º 55/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, ao (a) servidor (a) Sr.^a MARIA JUDITE PEREIRA DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 6847333 PC/PA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 245.563.518-00, efetivo (a) no cargo de SERVENTE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso I, § 1º do Art. 40 da CF/88 c/c o Art. 6-A da emenda Constitucional n.º 41 (redação acrescida pela EC n.º 70), proventos calculados com base na remuneração de cargo efetivo e proporcionais ao tempo de contribuição.

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR
VENCIMENTO		685,15
ATS. TEMPO DE SERVIÇO	15%	102,77
PROVENTO PROPORCIONAL APURADO		404,75
MARJORAÇÃO DO PROVENTO		383,25
GRT. NÃO PROPORCIONALIZADA NO CÁLCULO		0,00
TOTAL		788,00

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 788,00** (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 4º Esta portaria, revoga a portaria de n.º 42/2013 de 18 de novembro de 2013.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 06 dias de Julho de 2015.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 326/2014
Triênio 2015/2017